

**LEI Nº 1.559 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Instituição do Piso Salarial Profissional Municipal para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, a que se refere a Lei Federal 12.994 de 17/06/2014.

Art. 2º O Piso Salarial Profissional para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no município de São José dos Quatro Marcos – MT para os profissionais de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL - MENSAL
A partir de 17/06/14	R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais)

§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar retroativamente a partir de 17 de junho de 2014.

Parágrafo Único: A diferença de valores referentes ao período de junho a agosto de 2014 será paga incorporando-se aos Proventos dos meses subsequentes, de acordo com a discriminação abaixo:

DIFERENÇA MÊS:	MÊS DE INCORPORAÇÃO
JUNHO/2014	NOVEMBRO/2014
JULHO/2014	DEZEMBRO/2014
AGOSTO/2014	JANEIRO/2015
SETEMBRO/2014	FEVEREIRO/2015
OUTUBRO/2014	MARÇO/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



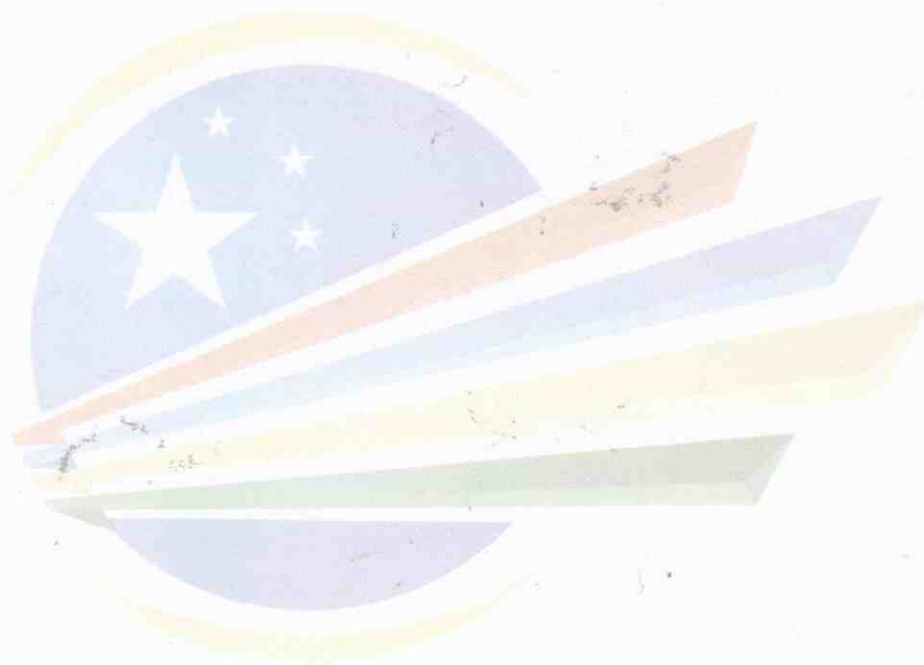
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal



E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138